

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, em consonância com a Resolução CEPE nº 65/09, a Portaria nº 204 / 2020 - Ministério da Educação, e a Instrução Normativa nº 001/2022 - PRPPG/UCEO e CONSIDERANDO a aprovação pelo Colegiado na 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 26 DE AGOSTO DE 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as regras de aplicação dos recursos financeiros para apoiar a vinda de membros externos convidados para bancas, a participação de docentes e discentes em eventos e a realização de pesquisas de campo pelos discentes.

Art. 2º O Programa utilizará os recursos financeiros do PROAP para financiar a vinda de membros externos convidados para bancas, a participação de docentes e discentes em eventos e a realização de pesquisas de campo pelos discentes, de acordo com as seguintes categorias:

I - 20% dos recursos destinados para a vinda de membros externos para as bancas de Doutorado;

II - 15% dos recursos destinados para a vinda de membros externos para as bancas de Mestrado;

III - 25% dos recursos destinados para a participação de docentes em eventos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalho sobre políticas públicas;

IV - 30% dos recursos destinados para a participação de discentes em eventos nacionais ou internacionais com apresentação de trabalho sobre políticas públicas;

V - 10% dos recursos destinados para a realização de pesquisas de campo pelos discentes.

Art. 3º Os pedidos deverão ser apresentados seguindo o formulário e a antecedência definidos pela Coordenação.

Art. 4º Os pedidos para participação em eventos deverão ser acompanhados pelo aceite do trabalho (original e traduzido, se for o caso) e o folder do evento.

Art. 5º Os pedidos dos docentes para participação em eventos deverão ser acompanhados de comprovante de submissão do mesmo pedido a outros editais de apoio a participação em eventos.

Art. 6º Apenas serão apoiados os pedidos dos discentes para participação em eventos que o trabalho a ser apresentado for em coautoria com docente do Programa.

Art. 7º Será concedido o recurso somente a um autor por trabalho, priorizando os docentes, caso não tenham obtido recursos em outros editais.

Art. 8º Nos casos em que o volume de recursos solicitado for maior que os recursos disponíveis para cada uma das categorias do Art. 2º serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

I - Antecedência de apresentação do pedido à coordenação contendo toda a documentação, para os pedidos de participação em eventos e realização de pesquisas;

II - Antecedência de agendamento de defesa no sistema SIGA para os pedidos de recursos para a vinda de membros externos para as bancas de Doutorado;

III - Não ter sido contemplado com os recursos no ano corrente, para os pedidos de participação em eventos.

Art. 9º Apenas os discentes que não tenham sido reprovados em nenhuma disciplina poderão pleitear recursos para participação em evento ou realização de pesquisas de campo.

Art. 10º Os recursos destinados para a realização de pesquisas de campo pelos discentes serão concedidos apenas uma vez ao longo do curso para cada discente.

Art. 11º Docentes e discentes deverão prestar contas dos recursos recebidos apresentando os documentos que comprovem a realização da atividade que foi financiada, tais como certificado de apresentação de trabalho, certificado de participação, ata de reunião, entre outros definidos pela Coordenação do Programa.

Art. 12º Em caso de não utilização dos recursos de uma ou mais categorias do Art. 2º, a Coordenação do Programa poderá modificar a porcentagem de distribuição para atender eventuais necessidades de outras modalidades no ano corrente.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER TADAHIRO SHIMA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM POLITICAS PUBLICAS**, em 05/09/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO ABRANCHES SILVA DALTO, VICE / SUPLENTE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM POLITICAS PUBLICAS**, em 05/09/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAMOS JOAO SACAIA FERNANDO, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 05/09/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EDUARDO BUENO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 05/09/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4860666** e o código CRC **FE992377**.

---

Referência: Processo nº 23075.047613/2022-56

SEI nº 4860666